

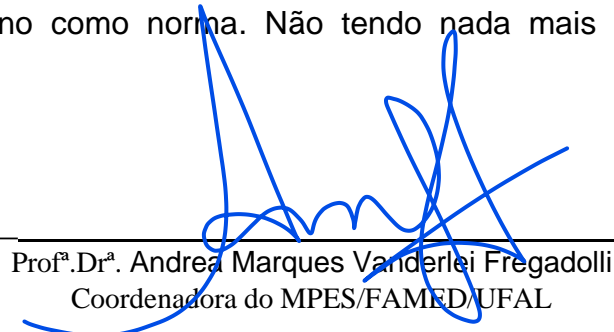


UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA SAÚDE
Faculdade de Medicina

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO MESTRADO
PROFISSIONAL EM ENSINO NA SAÚDE EM 09/12/2024 —
MPES/FAMED/UFAL**

Realizada no dia 09 de DEZEMBRO de 2024, iniciada às 08h a.m. e presidida pela coordenadora em exercício do MPES Profa. Andrea Marques Vanderlei Fregadolli. Compareceram os docentes: Angela Maria Moreira Canuto Mendonca, Cristina Camelo De Azevedo, Diego Dermeval Medeiros Da Cunha Matos, Lenilda Austrilino Silva, Lucy Vieira Da Silva Lima, Mercia Lamenha Medeiros, Mércia Lamenha Medeiros, Sergio Seiji Aragaki, Waldemar Antonio Das Neves Junior, Maria Viviane Lisboa De Vasconcelos, Francisco José Passos Soares; a representante dos discentes Glória Maria Menezes, a representante técnica Weidila Siqueira de Miranda Gomes e a secretária Mirian Araújo Gomes Antunes que redigiu a ata.

Pauta: 1- Aprovar a solicitação da aluna Patrícia Fernandes Vanderlei de Araújo para qualificação em 20 de dezembro de 2024 e defesa prevista para fevereiro. De forma online pelo app Whatsapp, foi solicitada pela orientadora da aluna a prof^a Maria Viviane Lisboa Vasconcelos, que fosse apreciado o pedido de sua aluna. Foi feita a exposição da documentação da aluna (requerimento de prorrogação, atestado médico), bem como foi lembrado que o regimento do programa será infringido e que o colegiado deverá justificar. Os componentes do colegiado foram unânimes na concordância do pedido. Levado o caso ao prof^o Walter Matias da PROPEP, este, por e-mail nos respondeu que *“poderá obter um período extraordinário de suspensão de 5 meses. Contudo, apenas o colegiado de curso poderá autorizar esse período e a discente deverá qualificar e defender no período de 5 meses, caso contrário, será automaticamente desligada do programa, conforme as normativas”*. Foi verificado que se concedessem a suspensão, isso não ajudaria no momento, pois esta é um trancamento do curso, impossibilitando a matrícula e a marcação das bancas dos componentes curriculares pendentes. Desta forma, a coordenação concedeu 03 (três) meses de prorrogação do prazo do curso. Em situação similar encontramos também a aluna Simone Maria Luna Vianna de Omena e a esta foi concedido um prazo de prorrogação de 01 (um) mês. As duas alunas ficaram com prazos de prorrogação superiores ao que diz o regimento interno como norma. Não tendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada.


Prof^a.Dr^a. Andrea Marques Vanderlei Fregadolli
Coordenadora do MPES/FAMED/UFAL